



CONTRATO Nº. 16/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE, localizado à Praça Getúlio Vargas, 42, Centro de Cedro de São João - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **DANILO BARBOSA MORAIS**, brasileiro, maior, capaz, domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.489.967/0001-44, sediada à Travessa Virgílio Souza, nº. 213, Centro, Cep nº. 49.700-000, Capela/Se, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o **Sr. Leonardo de Oliveira Silva**, portador da carteira de identidade sob nº. 3.241.617-2 SSP/SE 2º. Via, e CPF nº. 025.149.165-00 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 21 de 18/03/2020 e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui no fornecimento de produtos de proteção e higienização em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João, com intuito de prevenir das contaminações causadas pelo COVID-19 que assola todo país, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNT.	V TOTAL
01	Álcool Gel de 300 ml	Und	400	16,00	6.400,00
02	Máscaras de Proteção N95	Und	300	26,00	7.800,00
	VALOR GLOBAL				14.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição do material acima especificado, o Fundo Municipal de Saúde de CEDRO DE SÃO JOÃO pagará ao Contratado o valor global de **RS 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, só aceitarão os materiais de acordo com as especificações constantes na Proposta.



5.2 A entrega será efetuada em até 30 dias após solicitação;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

6.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

6.6 ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.

6.8 Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;

7.2. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.

7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;

7.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 9009 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2110 PAB FIXO – Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12140.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro Comarca de CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Cedro de São João/Se, 30 de Março de 2020.

DANILO BARBOSA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Leonardo O. Silva

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº. 047.319.975-00

CPF Nº. 00600569570